

à apreciação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 5º, I do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020.

§ 1º- A solicitação de cessão será formulada pelo titular do Poder ou órgão requisitante ao Procurador-Geral de Justiça, com os dados funcionais referentes ao servidor requisitado, sua concordância, as razões que justifiquem o pedido.

§ 2º- Quando a cessão se der em decorrência da indicação de servidor para exercício de atribuições típicas de seu cargo efetivo, para provimento de cargo comissionado ou de função gratificada, também deverá constar a denominação do cargo ou função a ser ocupado.

§ 3º- Nas cessões com ressarcimento, não serão pagas pelo cedente parcelas remuneratórias devidas exclusivamente pelo efetivo exercício no órgão de origem ou em virtude da natureza, condições ou local de trabalho na origem.

Art. 4º A cessão de servidor do Ministério Público do Estado do Pará será com ônus para o cessionário, que pagará diretamente a remuneração do servidor cedido, acrescida das seguintes parcelas:

I - contribuição previdenciária, a ser recolhida junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, observados os arts. 91-A e 91-B da Lei Complementar Estadual nº 039, de 09 de janeiro de 2002;

II - contribuição assistencial, a ser recolhida junto ao Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, caso o servidor tenha aderido ao Plano PAS.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade cessionária acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão ou entidade cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º O cessionário deverá remeter ao cedente, no mês subsequente à realização do pagamento do servidor cedido, os comprovantes de frequência, atestados pela chefia imediata, e de pagamento da remuneração e das contribuições previstas neste artigo.

Art. 5º- O Procurador-Geral de Justiça poderá autorizar excepcionalmente, a cessão de servidor com ônus ao cedente mediante reembolso do valor da remuneração bem como das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 4º desta PORTARIA.

Art. 6º- O pedido de cessão de servidor será autuado, devendo do procedimento constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I- ofício do Órgão ou Poder solicitante endereçado ao Procurador-Geral de Justiça;

II - Justificativa da real necessidade de serviço para a cessão;

III- declaração de concordância do servidor público.

IV - Indicação se a cessão ocorrerá para exercício de atribuições típicas do cargo efetivo, provimento de cargo e comissão ou designação para função de confiança

Art. 7º- É vedada a cessão de servidor:

I- No exercício de cargo em comissão;

II - Que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;

III- Que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa;

Art. 8º- Cabe ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão ou entidade cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente, a concessão de férias, licenças prêmio e afastamentos, para efeito de registro e controle.

§1º O cessionário deverá remeter ao cedente, no mês subsequente à realização do pagamento do servidor cedido, os comprovantes de frequência, atestados pela chefia imediata, e de pagamento da remuneração e das contribuições previstas no artigo 1º, II.

Art. 9º- A cessão far-se-á mediante PORTARIA do Procurador-Geral de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, observado o interesse dos órgãos e entidades cedentes e cessionários, sem prejuízo da necessidade de anuência do servidor cedido, salvo nos casos previstos em leis específicas.

Art. 10- Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11 - Aplicar-se-á o disposto no artigo 4º da presente PORTARIA aos pedidos de cessão e/ou prorrogação de cessão que se derem após a publicação do presente ato.

Art. 12- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de junho de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 950763

Extrato da PORTARIA nº 015/2023-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA que Instaura o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000476-0 na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 01/06/2023

Objeto: obra na feira da Terra Firme, através da qual feirantes relatam que

foi iniciada uma obra em junho/2022, remanejando feirantes a barracas improvisadas na rua. Complementam que, atualmente, a obra está paralisada, prejudicando o trabalho e os frequentadores, expondo a risco de doenças e furto de mercadorias.

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 950684

Extrato da PORTARIA nº 014/2023-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA que Instaura o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000475-0 na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 01/06/2023

Objeto: Crateras com canos quebrados e vazamento de água que se formam na Travessa Pirajá, entre João Paulo II e Doutor Freitas, bairro Marco. Segundo informado, tais lesões permanecem sem conserto e ocasionam riscos de acidentes tanto para pedestres quanto para automóveis e, quando chove, a água não escoar, inundando as casas.

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 950682

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Promotora de Justiça do 1º Cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, em exercício, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, Km 08, s/n, Centro, Ananindeua, Pará.

PORTARIA N. 006/2023-MP/1ªPJJI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2023.00000660-3

OBJETO: Apurar a ocorrência de situação de risco em decorrência de maus tratos vivenciada pela infante J.V.C.S.

PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA - Promotora de Justiça

Protocolo: 950676

RESUMO DA PORTARIA Nº 20/2023-MPPA/PJI

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUPIRANGA torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Itupiranga.

PORTARIA Nº 20/2023-MPPA/PJI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 000406-095/2023

Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhamento e revisão pelo Conselho Superior do Ministério Público quanto à PRORROGAÇÃO DE PRAZO do IC nº 02/2022/MP/PJI – SIMP nº 000604-095/2022, nos termos do disposto no art. 9º da Resolução n.º 23/2007 do CNMP, tendo em vista que não foram esgotados os procedimentos investigativos e necessários à análise da legalidade dos fatos narrados nos autos. Itupiranga/PA, 13 de junho de 2023

JOSIEL GOMES DA SILVA

Promotor de Justiça

Titula da PJ de Itupiranga/PA

Protocolo: 950715

RESUMO DA PORTARIA Nº 19/2023-MPPA/PJI

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUPIRANGA torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Itupiranga.

PORTARIA Nº 19/2023-MPPA/PJI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 000404-095/2023

Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhamento e revisão pelo Conselho Superior do Ministério Público quanto à PRORROGAÇÃO DE PRAZO do IC nº 07/2022/MP/PJI – SIMP nº 000610-095/2022, nos termos do disposto no art. 9º da Resolução n.º 23/2007 do CNMP, tendo em vista que não foram esgotados os procedimentos investigativos e necessários à análise da legalidade dos fatos narrados nos autos.

Itupiranga/PA, 07 de junho de 2023

JOSIEL GOMES DA SILVA

Promotor de Justiça

Titula da PJ de Itupiranga/PA

Protocolo: 950721

Extrato da PORTARIA nº 016/2023-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA que Instaura o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000593-7na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 01/06/2023

Objeto: acompanhamento do Projeto de Saneamento Integrado da Bacia do Igarapé Tucunduba – Canal Lago Verde, parte do Programa de Macrodrenagem da Bacia do Tucunduba.

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 950688